



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017-SES/DF**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HEMOGRAMA COMPLETO, MÍNIMO 22 PARÂMETROS) EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS E COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**SUB-ROGANTE: O DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01.

**SUB-ROGADO: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL** ou IHBDF, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, constituído sob a forma de serviço social autônomo, com instituição autorizada pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com criação determinada pelo Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, instituída e regida pelo Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração, em 15 de agosto de 2017, homologado pelo Governador do Distrito Federal, em 16 de agosto de 2017, e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas de Brasília, em 18 de agosto de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SHMS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado pelo Diretor-Presidente transitório, Dr. ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.614 - DGPC/GO e CPF nº 702.251.501-82.

**CONTRATADA: PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, denominada CONTRATADA, com sede na SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170 – Brasília-DF, CEP. 71.200-222, Telefone/Fax 61 – 3403-1300 / 3403-1313 E-mail: [pmh@pmh.com.br](mailto:pmh@pmh.com.br); neste ato representado por **MARILEDNA VIDAL SILVA**, na qualidade de representante legal, portador (a) do RG nº 02.912.343-63 SSP/BA.

**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** AS CONTRATANTES têm entre si justas e avençadas e celebram a presente sub-rogação contratual, instruídos nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 299 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato 052/2017, com vigência até 20 de julho de 2019, referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – IHBDF, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (hemograma completo, mínimo 22 parâmetros) em regime de comodato, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças e componentes para a realização de exames para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Saúde, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

**1.2.** Ficam excluídos do Contrato nº 052/2017 - SES/DF:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO             | PROCESSO         |
|----------|---------|--------------------|------------------|
| 52/2017  | PMH     | HEMOGRAMA COMPLETO | 060.007.595/2013 |

| OBJETO             | CÓDIGO BR | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|--------------------|-----------|------------|----------------|----------------|
| Hemograma Completo | 399552    | 230.300    | R\$ 1,29       | R\$ 297.087,00 |

**1.3.** Fica extinta a parte sub-rogada do Contrato nº 052/2017-SES/DF, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

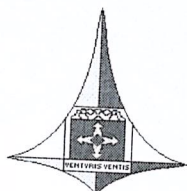
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **2.1. DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS**

As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF.

#### **2.2. DO VALOR DO CONTRATO SUB-ROGADO**

**2.2.1.** O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado é de **R\$ 297.087,00** (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e sete reais), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

2.2.2. Com a sub-rogação, o valor do Contrato nº 052/2017 passa de **R\$ 3.096.000,00** (três milhões e noventa e seis mil reais), para **R\$ 2.798.913,00** (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e treze reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

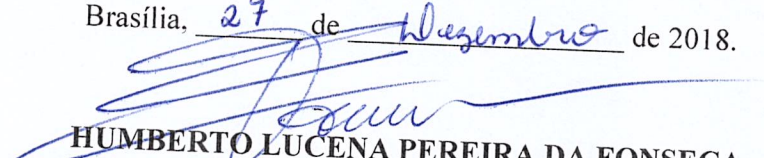
4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

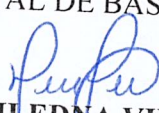
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

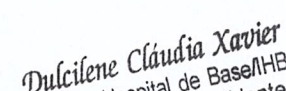
5.1. Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-Rogante, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, à Sub-rogada.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.

  
**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

  
**ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**  
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

  
**MARILEDNA VIDAL SILVA**  
PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

  
**Dulcilene Cláudia Xavier**  
Instituto Hospital de Base/IB  
Diretora Vice - Presidente

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.)  
(Nome)

  
**Josefa Nobrega Dantas**  
Técnico Administrativo  
Matr.: 1680123-7

(Ass.)  
(Nome)

  
**Helberth G. Macau**  
1688795-6

THE STATE OF TEXAS  
COUNTY OF DALLAS  
I, the undersigned, Clerk of the County of Dallas, Texas, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears from the records of said County.

Wm. H. Brown  
144382-6

Wm. H. Brown  
144382-6